



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 728, DE 14 DE ABRIL DE 1978 -

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à suplementação de verba de que trata a Lei Municipal nº 709 de 17 de outubro de 1977.

Eu, DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Icém decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação de verba de que trata a Lei Municipal nº 709 de 17 de outubro de 1977, na importância de até Cr\$ 322.960,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.


Artigo 2º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, publique-se e comunique-se
Icém, 14 de abril de 1978


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data (supra).


Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Secretário em Comissão